



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

PARECER N° 09.005/2019 – PP

Eu, **Bruna Karla Costa Barros**, responsável temporariamente pelo **Controle Interno do Município de Capanema**, nomeada nos termos da PORTARIA N° 010/19, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, , que analisei integralmente os autos do **Processo Administrativo n° 0401001/2019**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2019** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA**; que teve como vencedora do certame as empresas **POLYMEDH EIRELI-EPP, CNPJ: 63.848.345/0001-10, M.F.DA.S.FRANCO EPP, CNPJ: 08.084.503/0001-02.**

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Capanema, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I – DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho do Prefeito Municipal para a Comissão Permanente de Licitação;
2. O setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária;
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
4. Consta a Portaria que designa a Pregoeira e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;
5. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Autuou o processo Licitatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

6. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;

7. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;

8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;

9. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata da Sessão;

10. Consta adjudicação, homologação, e suas devidas publicações;

11. Consta convocação de assinatura da Ata de registro de Preços e Contrato;

12. A Ata de registro de Preços e o Contrato encontram-se devidamente assinados e publicados.

III - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:

Foi publicado o Aviso Pregão Presencial nº 002/2019, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

Estão igualmente publicados os avisos de adjudicação e homologação, e o extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

IV – DO JULGAMENTO:

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

V – CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema, 25 de Fevereiro de 2019.

Bruna Karla Costa Barros

CRC PA-020341/O-6

Portaria nº 010/19